



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais

Projeto de Decreto Regulamentar que Altera a regulamentação do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social - MTSSS - (Reg. DR 144/2018)

MAIO DE 2018

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1827 Proc. n.º 08.06
Data:	018/05/23 N.º 80/XI



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais

CAPÍTULO I

Introdução

A Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, procedeu à apreciação e emissão de parecer, sobre o Projeto de Decreto Regulamentar que “Altera a regulamentação do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social - MTSSS - (Reg. DR 144/2018)”.

O mencionado projeto de decreto regulamentar deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 27 de abril de 2018 e foi submetido à apreciação da Comissão Permanente de Assuntos Sociais para apreciação e emissão de parecer.

CAPÍTULO II

Enquadramento Jurídico

O projeto de decreto regulamentar em apreciação foi enviado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição, por despacho do Senhor Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares.

A apreciação do presente projeto de decreto regulamentar enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e no n.º 1 do artigo 116.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro.

Considerando a matéria da presente iniciativa, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Assuntos Sociais, nos termos da Resolução da



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 18/2016/A, de 6 de dezembro.

CAPÍTULO III

Apreciação na Generalidade

“O XXI Governo Constitucional estabeleceu, no seu Programa do Governo, a alteração das regras do regime contributivo de segurança social dos trabalhadores independentes com o objetivo de combater a precariedade nas relações laborais e tendo como perspetiva a promoção do desenvolvimento social”.

O proponente sustenta que “este desiderato foi cumprido com a publicação do Decreto-Lei n.º 2/2018, de 9 de janeiro, que, através de autorização legislativa concedida pelo artigo 96.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, efetuou as alterações necessárias ao regime dos trabalhadores independentes de forma a adequar o montante de contribuições a pagar aos rendimentos mais recentes, tendo como referencial os três últimos meses, a rever o regime das entidades contratantes, introduzindo maior justiça na repartição do esforço contributivo e a reforçar a proteção social dos trabalhadores independentes que estavam a constituir carreiras contributivas com remunerações de referência mínimas” e que “face a estas alterações de fundo no regime contributivo dos trabalhadores independentes, torna-se agora necessária a adequação do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, que regulamenta o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, a esta nova realidade, introduzindo os procedimentos práticos de implementação do regime”.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais

Acrescenta ainda que se aproveita “para efetuar alguns ajustes decorrentes de alterações legislativas e de ordem prática que ocorreram ao longo do tempo sem que tivessem tido tradução no Decreto Regulamentar”.

CAPÍTULO IV

Apreciação na Especialidade

Nada a registar.

CAPÍTULO V

Posições dos Partidos

PS: O Grupo Parlamentar do PS não tem nada a opor à presente iniciativa.

PPM: A Representação Parlamentar do PPM dá um parecer negativo à presente iniciativa, uma vez que considera que os mecanismos propostos e os referenciais adotados continuam a gerar uma profunda injustiça na área em apreço.

CAPÍTULO VI

Parecer

A Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais deliberou, por maioria, com o voto favorável do PS, contra do PPM e a abstenção do PSD, dar parecer favorável à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do CDS-PP não se pronunciou.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais

A Representação Parlamentar do PCP e o Grupo Parlamentar do BE, sem assento na Comissão, foram consultadas e não se pronunciaram.

O Relator

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'J. Ávila'.

(João Paulo Ávila)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Renata Correia Botelho'.

(Renata Correia Botelho)